



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA**

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCLP**

Delibera sobre Critérios de classificação e desempate para Transferência interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado

A Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, Campus Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os Critérios de classificação e desempate para Transferência interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** O preenchimento de vagas disponíveis para Transferência Interna e Retono Aluno-abandono da UFFS obedecerá os seguintes requisitos e critérios de classificação:

- I - Retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso;
- II - Transferência Interna para estudante de outro curso que ingressou na UFFS via processo seletivo (ENEM);
- III - Retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- IV - Transferência Interna para estudante que ingressou na UFFS por Transferência Externa, por Retorno de Graduado.
- V - Para fins de desempate, considera-se a média aritmética das notas do candidato, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

**Art. 2º** O preenchimento de vagas disponíveis para Transferência Externa obedecerá os seguintes requisitos e critérios de classificação:

- I - Transferência Externa de estudante oriundo do mesmo curso – para fins de desempate considera-se:
  - a) Média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.
- II - Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso para fins de desempate considera-se:
  - a) curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das Ciências Humanas, segundo CNPq) com o Curso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA**

---

de Graduação em Pedagogia - Licenciatura. Dentro da mesma área, opta-se por privilegiar as disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos.

**Art. 3º** O preenchimento de vagas disponíveis para Retorno de Graduado obedecerá os seguintes requisitos e critérios de classificação:

I - Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas.

II - Para fins de desempate, nos casos de Retorno de Graduado, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

**Art. 4º** Em todos os casos, a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem, poderá servir como critério.

**Art. 5º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**Art. 6º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Pedagogia, Erechim, 25 de setembro de 2014.

---

Prof. Marilane Maria Wolff Paim  
Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura  
Campus Erechim